

LEI Nº 2.486 DE 11 MARÇO DE 1.996

Autoriza doação de imóvel à Associação do Condomínio Rural de Gramado.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado doar à Associação dos Agricultores do Condomínio Rural de Gramado, a edificação onde estava instalada a antiga Escola Municipal de 1º Grau Incompleto D. Pedro I, situada em Linha Gramado, neste Município, para utilização pela comunidade daquele local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de março de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO